



Comissão Permanente de Licitação da BHTRANS &lt;bhtrans.cpl@pbh.gov.br&gt;

## DÚVIDAS REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 01/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 01-077.914/20-01

CPL - Comissão Permanente de Licitação da BHTRANS &lt;bhtrans.cpl@pbh.gov.br&gt; 15 de dezembro de 2020 14:56

Para: Arielle Vicente &lt;alvesyoshiy.123@gmail.com&gt;

Cco: Mariana Ferreira da Silva &lt;marianafs@pbh.gov.br&gt;, Dalva Candida Ribeiro Munayer &lt;dalva.munayer@pbh.gov.br&gt;, Andre Luis Portilho Matos &lt;portilho@pbh.gov.br&gt;

REF.: Concorrência Pública n.º 01/2020 - Subconcessão do serviço público de remoção e guarda de veículos automotores apreendidos ou removidos no município de Belo Horizonte em razão de infração à legislação de trânsito ou de descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público.

Prezada Sra. Arielle Vicente, boa tarde!

Seguem respostas aos esclarecimentos solicitados.

**PERGUNTA 1:** "O desconto em porcentagem sobre os itens de remoção e estadia deve ser de forma linear ou a empresa pode oferecer porcentagem diversas de desconto para cada item?"

**RESPOSTA 1:** No Edital não reza a obrigatoriedade dos descontos serem aplicados de forma linear, porém deve-se atentar para que os valores propostos atendam às regras estabelecidas no Apêndice III, itens 3.3 a 3.6. Essas regras também constam no Apêndice XII "A" - Modelo de Proposta Comercial. O julgamento será efetuado pelo MENOR VALOR DA TARIFA, OBTIDA À VISTA DO PERCENTUAL DESCONTO OFERTADO, conforme disposto no subitem 13.2.1 do Edital.

**PERGUNTA 2:** "A bhtrans não terá nenhum tipo de remuneração mensal por parte do concessionário?"

**RESPOSTA 2:** Não. Entretanto, no caso de realização de leilões de veículos, a BHTRANS fará jus a um percentual dos valores com remoção e estadia de acordo com o item 12 do termo de Referência.

**PERGUNTA 3:** "A empresa necessita realizar cadastro no Sucaf?"

**RESPOSTA 3:** Para participação na licitação, não é obrigatório o cadastro no SUCAF. Conforme subitem 11.6.1.1 do Edital, os documentos relacionados nos subitens 11.2.1 a 11.2.5 e 11.4.1 poderão ser substituídos pelo Comprovante de Cadastro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte - SUCAF. Por outro lado, o cadastro no SUCAF é obrigatório para a assinatura do Contrato, conforme disposto na alínea "c" do item 15.2 do Edital.

Estamos à disposição.

Atenciosamente,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/Pregoeira - GECOL/CPL

Ana Paula Heckler | Presidente Substituta da CPL/Pregoeira Substituta - GECOL/CPL

BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902  
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br



PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

[Texto das mensagens anteriores oculto]